



**CONTRATO COREN/RJ N°. 36/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E  
A EMPRESA MAVAN EQUIPAMENTOS E  
SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.777.870/0001-72 , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ZILMA DA CONCEIÇÃO ROSA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF n.º [REDACTED]69.1[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º1659/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ N°. 36/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1659/2023

Data: 28/07/2023

Folhas:

Rubrica:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD 01º ANO	QTD 02º ANO	LOCAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$	
1	1.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 6 kg	01	01	Subseção	R\$ 189,00	R\$ 378,00	
	1.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	01	01	Cabo Frio	R\$ 174,00	R\$ 348,00	
2	2.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção	R\$ 266,00	R\$ 532,00	
	2.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Campo Grande	R\$ 36,00	R\$ 72,00	
3	3.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	01	01	Subseção	R\$ 134,00	R\$ 268,00	
	3.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Campos dos Goytacazes	R\$ 188,00	R\$ 376,00	
4	4.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Subseção	R\$ 199,00	R\$ 398,00	
	4.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	01	01	Petrópolis	R\$ 199,00	R\$ 398,00	
5	5.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Subseção	R\$ 294,00	R\$ 588,00	
	5.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Itaperuna	R\$ 299,00	R\$ 598,00	
6	Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Niterói	R\$ 289,00	R\$ 578,00	
7	7.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	07	21	Anexo Glória CECENF Rio de Janeiro/RJ	R\$ 44,00	R\$ 1.232,00	
	7.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	05		R\$ 64,00	R\$ 384,00	
	7.3. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 6 kg	03	11		R\$ 57,00	R\$ 798,00	
	7.4. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	-	04		R\$ 39,00	R\$ 156,00	
	7.5. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	02	06		R\$ 49,00	R\$ 392,00	
	7.6. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	05	15		R\$ 45,00	R\$ 900,00	
	7.7. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	-	08		Sede - Rio de Janeiro/RJ	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
	7.8. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 6 kg	05	09		R\$ 58,00	R\$ 812,00	



	7.9. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	04	06		R\$ 46,00	R\$ 460,00
	7.10. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	05	07		R\$ 48,00	R\$ 576,00
8	8.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Nova Friburgo	R\$ 199,00	R\$ 398,00
	8.2. Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01		R\$ 212,00	R\$ 424,00
9	9.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	01	01	Subseção Nova Iguaçu	R\$ 122,00	R\$ 244,00
	9.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01		R\$ 218,00	R\$ 436,00
10	10.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Subseção São Gonçalo	R\$ 199,00	R\$ 398,00
	10.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01		R\$ 199,00	R\$ 398,00
11	11.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Volta Redonda	R\$ 199,00	R\$ 398,00
	11.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	01	01		R\$ 188,00	R\$ 376,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.460,00</b>



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificada no preâmbulo, ao termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e do TR.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que:

2.1.3. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.8. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.9. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.10. não tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, frete e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações

Fonte de Recurso: Próprio

3.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

4.1. O regime de execução contratual, dos serviços, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, com início após a assinatura do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. De acordo com o Termo de referência, Cláusula Décima segunda, será exigido a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4. As regras serão as estabelecidas no Termo de Referência, referente a garantia dos bens e condições de manutenção e assistência técnica.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

8.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a Contratada, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

8.1.1. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta no Termo de Referência.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio



consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

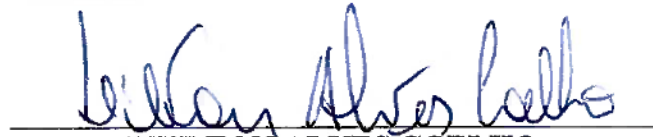
02 OUT 2025

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

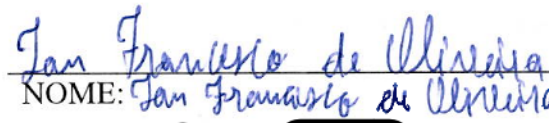
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ZILMA DA CONCEIÇÃO ROSA DA SILVA  
Data: 30/09/2025 08:32:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ZILMA DA CONCEIÇÃO ROSA DA SILVA**

MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

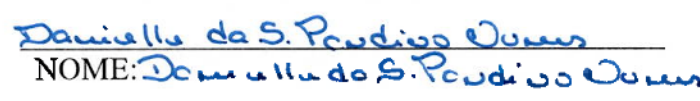
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Jan Francisco de Oliveira

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Daniella da S. Poudigo Ouen

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n°. 21/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Adjudicação por lote

Ano do processo de compra – 2025

Data da sessão: 28/08/2025

Horário: 10:00 h no horário de Brasília/DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: 389337

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Valor Total da Contratação: R\$ 16.806,72

**OBJETO:** Contratação de serviços de Recarga de Extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

**ABERTURA DO CERTAME:** a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico Portal de Compras– [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** – Até a data limite de 21/08/2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Diego Emanuel da Silva Pereira

(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 189/2025)



O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n°. 27.149.095/0001-66, UASG 389337 e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN/RJ n°. 951/2024, tornam público que se realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Recarga de Extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos para atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 lote composto por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os valores dos itens individualmente devem ser menores que os valores da cotação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Em caso de divergências entre dados cadastrados no sistema Comprasnet e as informações contidas neste edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n°. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

Origem dos Recursos: Próprio.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal, através do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. A licitação se dará exclusivamente para ME/EPP, nos termos da Lei 14.133/2021 e da LCP 123/2006.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, sendo também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12. agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.16. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema COFEN/COREN, durante o prazo da sanção aplicada;

3.17. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.18. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

3.19. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.20. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.21. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.22. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.23. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.24. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.26. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer



intermediação ou subcontratação. Neste caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.27. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.28. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.29. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.30. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.31. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.32. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.33. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.34. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.35. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.36. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.37. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.38. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



3.39. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.40. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.41. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.5. Em caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens, enquanto que nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade integral de unidades de bens/serviços;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 5.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4.1. Não serão aceitos valores diferenciados quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte minutos), envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo a Pregoeira ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.31. Será requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a exigência de apresentação de amostras/catálogo, conforme detalhado no item 6.2 – das amostras - do Termo de Referência.

6.31.1. A entrega da amostra deverá ser realizada no endereço a seguir: Rua da Glória, 190 - 6º andar – às 14h, com a participação da Pregoeira, no 5º dia útil.  
OU

6.31.2. O envio de catálogo deverá ser feito durante a sessão pública, através do chat, no momento de envio da proposta e demais documentos de habilitação e será dado prazo de até 3 dias úteis para avaliação realizada pela área demandante.

6.31.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.31.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 7. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4. Consulta a Certidão Negativa de Processos – TCU;

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício. Após, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte minutos), sob



pena de não aceitação da proposta, sendo facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.13.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.8. Habilitação jurídica:



- 7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 7.9.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.9.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.9.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 7.9.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.9.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.9.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.9.7. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 7.9.8. A comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS e perante a Justiça do Trabalho deverão ser feitas na forma da legislação específica.
- 7.10. Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.10.1. Deverá ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.;
- II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.11. O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial do domicílio da Licitante ou em órgão congênere, a fim de atribuir autenticidade do documento;
- 7.12. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 7.13. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- 7.14. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



7.15. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.16. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.16.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.16.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.16.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.17. Qualificação Técnica



7.17.1. Ao menos um (1) atestado de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços, para que, a critério da Pregoeira e sua Equipe, seja consultado.

7.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, após a declaração do vencedor, pois a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.5.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, mas a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@coren-rj.org.br](mailto:pregao@coren-rj.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Vargas, 502, 4º Andar, Protocolo Geral.

10.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do sítio Comprasnet, prevalecerá as deste Edital

11.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e



pelo endereço de e-mail [pregao@coren-rj.org.br](mailto:pregao@coren-rj.org.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.13.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços
- 11.13.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.

Diego Emanuel da Silva Pereira  
Agente de contratação do Coren/RJ



## TERMO DE REFERÊNCIA PAD n° 1659/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Recarga e Manutenção de Extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Alguns extintores abaixo listados realizarão a recarga a partir do 2º ano de vigência do contrato, tendo em vista que se tratam de equipamentos novos.

1.3. Para detalhamento da proposta a CONTRATADA deverá apresentar a composição dos preços conforme tabela no Anexo II ao Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD 01º ANO	QTD 02º ANO	LOCAL
1	1.3. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 6 kg	01	01	Subseção Cabo Frio
	1.4. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água – 10 litros	01	01	
2	2.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Campo Grande
	2.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico – 6 kg	01	01	
3	3.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água – 10 litros	01	01	Subseção Campos dos Goytacazes
	3.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	
4	4.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Subseção Petrópolis
	4.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água – 10 litros	01	01	
5	5.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Subseção Itaperuna
	5.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	



6	Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Niterói
7	7.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água – 10 litros	07	21	Anexo Glória CECENF Rio de Janeiro/RJ
	7.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	05	
	7.3. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 6 kg	03	11	
	7.4. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	-	04	
	7.5. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	02	06	
	7.6. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água – 10 litros	05	15	Sede – Rio de Janeiro/RJ
	7.7. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	-	08	
	7.8. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 6 kg	05	09	
	7.9. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	04	06	
	7.10. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	05	07	
8	8.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Nova Friburgo
	8.2. Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico – 6 kg	01	01	
9	9.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água – 10 litros	01	01	Subseção Nova Iguaçu
	9.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	



10	10.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	01	01	Subseção São Gonçalo
	10.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	
11	11.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sup>2</sup> - 4 kg	01	01	Subseção Volta Redonda
	11.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	01	01	

### CATSER 3662

#### TOTAL DE REGARGAS E MANUTENÇÕES DE EXTINTORES:

**PRIMEIRO ANO: 51 extintores | SEGUNDO ANO: 111 extintores**

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### Tipos de extintores:

- **Extintor de H<sub>2</sub>O:** água na forma líquida (jato ou neblina);
- **Extintor de gases e vapores inertes:** gás carbônico (CO<sub>2</sub>), nitrogênio, vapor d'água;
- **Extintor de pó químico:** bicarbonato de sódio;
- **Extintor ABC:** a base de monofosfato de amônia, extingue o princípio de incêndio das três classes de incêndio.

#### Classes de incêndio:

- **Classe A** - Materiais sólidos fibrosos, tais como: madeira, papel, tecido etc. que se caracterizam por deixar após a queima, resíduos como carvão e cinza. Essa classe de incêndios deve ser combatida com extintores de H<sub>2</sub>O preferencialmente;
- **Classe B** - Líquidos e gases inflamáveis, ou em sólidos que se liquefazem para entrar em combustão: gasolina, GLP, parafina, etc. Neste caso **NÃO** se pode usar extintores à base de água; os extintores de pó químico seco (PQS) são os permitidos para esse tipo de incêndio
- **Classe C** - Equipamentos elétricos energizados: motores, geradores, cabos etc.: Nesses casos o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) é o mais indicado.
- **Classe D** - Incêndio raro, que se propaga em metais inflamáveis, como magnésio ou titânio. O pó químico especial é o único capaz de apagar esse tipo de incêndio pois cria uma crosta sobre o metal flamejante e evita seu contato com o oxigênio.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021.



- 2.4. Trata-se de uma contratação de serviços de natureza continuada (sem dedicação exclusiva de mão de obra), para atender o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, pois a sua falta ou eventual paralisação poderá gerar situação de vulnerabilidade em termos de segurança às atividades finalísticas e administrativas do COREN-RJ.

### 3. CUSTO ESTIMADO

A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ), no exercício de suas atribuições legais definidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/1973, tem a responsabilidade de manter canais de relacionamento institucional eficazes, transparentes e seguros com os profissionais da enfermagem e a sociedade em geral. Para garantir um ambiente institucional seguro e adequado ao pleno desempenho de suas funções, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos de segurança contra incêndios em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de recarga, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos e substituição de componentes dos extintores de incêndio localizados na sede do COREN-RJ, bem como em suas subseções e no Centro de Capacitação dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (CECENF).
- 4.3. A presente contratação visa atender à necessidade de manter em pleno funcionamento e conformidade legal todos os extintores de incêndio instalados nas dependências do Coren-RJ, por meio da realização de serviços descritos acima, conforme previsto nas normas técnicas da ABNT e nos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), em especial aqueles relacionados à prevenção e combate a incêndios.
- 4.4. Adicionalmente, deverão ser consideradas as normas técnicas e regulamentares vigentes, expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se, entre outras, as NBR 12693, NBR 9443, NBR 9444, NBR 2992, NBR 11716, NBR 13485, NBR 10721, NBR 12962, NBR 11715, NBR 11751 e NBR 11762.
- 4.5. A necessidade da inclusão de manutenção se justifica pela inviabilidade de execução direta por parte do corpo funcional do Conselho, seja por ausência de capacitação técnica, seja pela indisponibilidade de infraestrutura adequada à realização dos serviços, que demandam mão de obra especializada, equipamentos específicos e certificações técnicas.
- 4.6. Ao prover condições adequadas de segurança e garantir a eficácia dos equipamentos de combate a princípios de incêndio, esta contratação contribui diretamente para a proteção da integridade física de servidores, colaboradores e visitantes, bem como para a preservação do patrimônio público, alinhando-se às diretrizes institucionais de prevenção de riscos e continuidade dos serviços públicos essenciais.



- 4.7. A contratação do serviço está prevista no PAC 2025, item 44. Está prevista também no PPA 2025-2027, atualizado pela Decisão Coren/RJ n° 1152/2024, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura física Coren-RJ Iniciativa Estratégica 89 Manter o funcionamento da Autarquia – Serviços.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção para os extintores de incêndio pertencentes ao COREN-RJ, incluindo reposição de peças defeituosas, caso necessário.
- 5.2. A empresa Contratada será responsável por todos os custos relacionados a peças, equipamentos e deslocamento dos funcionários para atendimento nos locais designados.
- 5.3. Considerando a diversidade de locais onde os serviços serão prestados, optou-se por individualizar a contratação para cada localidade, com o objetivo de conferir economicidade na contratação.
- 5.4. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 5.5. Todos os extintores deverão ser retirados da sede do conselho diretamente pela Contratada, com o acompanhamento do fiscal do contrato, após o agendamento prévio, através do e-mail: [infra@coren-rj.org.br](mailto:infra@coren-rj.org.br).
- 5.6. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pelo fiscal do contrato e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.
- 5.7. A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate a incêndio) dos extintores retirados, sem ônus para a Contratante, enquanto os serviços forem realizados;
- 5.8. A **manutenção**, que compreenderá os serviços de recarga e manutenção, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, seguro, se houver, bem como todos os demais encargos incidentes;
- 5.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;
- 5.10. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:
- 5.10.1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
  - 5.10.2. Identificação do extintor de incêndio;
  - 5.10.3. Localização do extintor de incêndio.
- 5.11. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:
- 5.11.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;



- 5.11.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 5.11.3. Verificação da carga;
- 5.11.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- 5.11.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e cilindros para gases expelentes;
- 5.11.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 5.11.7. Regulagem da válvula de alívio;
- 5.11.8. Regulagem estática do regulador de pressão;
- 5.11.9. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 5.11.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 5.11.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 5.11.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
- 5.11.13. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- 5.11.14. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 5.11.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 5.11.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 5.11.17. Execução de recarga e manutenção do extintor de incêndio;
- 5.11.18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 5.11.19. Realização do ensaio de vazamento;
- 5.11.20. Colocação da trava e lacre;
- 5.11.21. Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 5.11.22. Colocação de suporte, caso necessário, ou afixação;
- 5.11.23. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.
  - 5.11.23.1. A garantia da recarga e manutenção não poderá ser inferior a 12 meses;
  - 5.11.23.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.



5.12. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;

5.12.1. Não será continuada a manutenção se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático;

5.12.2. Os extintores reprovados no ensaio hidrostático serão devolvidos ao Cofen, conjuntamente com laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição da AGU, deverá ser atendido o seguinte:

6.1.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

6.1.1.2. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

6.1.1.3. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

6.1.1.4. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

6.1.1.5. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

6.1.1.6. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

6.1.1.7. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta



apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

6.1.1.8. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

6.1.1.8.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

6.1.1.8.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

## 6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Oferecer as condições para execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que estes sejam reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 8.1.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



9.1.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede	Avenida Presidente Vargas, nº 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro – Rio de Janeiro/RJ. CEP – 20071-000.
CECENF	Rua da Glória, 190 – 06º e 10º andares – Glória – Rio de Janeiro/ RJ
Subseção Campo Grande	Rua Aurélio de Figueiredo, 330 - Salas 301 e 302 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ
Subseção Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 708/301 – Edifício Maria Vitória – Centro – Cabo Frio/RJ.
Subseção Campos	Praça São Salvador, 41 - sala 1103 – Edifício Ninho das Águas – Centro - Campo dos Goytacazes/RJ.
Subseção Niterói	Avenida Amaral Peixoto, 500 - sala 410- Centro – Niterói/RJ
Subseção Nova Iguaçu	Rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes, 211 - sala 701/702– Centro – Nova Iguaçu/RJ
Subseção Nova Friburgo	Praça Presidente Getúlio Vargas, 176 - sala 112 – Ed. Executive Center- Centro- Nova Friburgo.
Subseção Petrópolis	Rua do Imperador, 288 - sala 906 – Shopping Dom Pedro II – Centro Petrópolis/RJ
Subseção Volta Redonda	Largo Nove de Abril, 27 - salas 813/815 – Edifício Cecisa II- Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ
Subseção Itaperuna	Rua Dez de Maio, 704 - sala 106 - Centro – Itaperuna/RJ
Subseção São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha, 110 Salas 604 e 605 Centro, São Gonçalo/RJ

9.1.4. Os serviços deverão ser realizados por profissional capacitado e a empresa deverá fornecer todo o material necessário.

9.1.5. A empresa ou profissional deverá contemplar em seus custos quaisquer serviços que forem necessários, como reposição de peças defeituosas.

9.1.6. Caso haja alteração de endereço das subseções, o novo local será devidamente informado na Ordem de Serviço, respeitando a limitação geográfica dentro do município. Esse procedimento visa assegurar a continuidade da prestação do serviço sem prejuízos operacionais ou custos adicionais indevidos.

## 9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).





- 8.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **9.1. DA EXECUÇÃO**

- 9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 9.1.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
- 9.1.2.1. Visita técnica agendada junto ao fiscal, para avaliação e retirada de equipamentos com substituição;
  - 9.1.2.2. Agendamento junto ao fiscal do contrato da data para devolução do equipamento carregado e com as manutenções que se fizerem necessárias, que dever ser de no máximo:
    - a) 90 dias nas Subseções;
    - b) 120 dias para a Sede e CECENF.
  - 9.1.2.3. A prorrogação dos prazos mencionados no item 9.1.2.2. poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa e aceite do Contratante.
  - 9.1.2.4. O fiscal emitirá uma ordem de serviço em concordância com o alinhado na visita técnica.



9.1.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede	Avenida Presidente Vargas, nº 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro – Rio de Janeiro/RJ. CEP – 20071-000.
CECENF	Rua da Glória, 190 – 06º e 10º andares – Glória – Rio de Janeiro/ RJ
Subseção Campo Grande	Rua Aurélio de Figueiredo, 330 - Salas 301 e 302 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ
Subseção Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 708/301 – Edifício Maria Vitória – Centro – Cabo Frio/RJ.
Subseção Campos	Praça São Salvador, 41 - sala 1103 – Edifício Ninho das Águas – Centro - Campo dos Goytacazes/RJ.
Subseção Niterói	Avenida Amaral Peixoto, 500 - sala 410- Centro – Niterói/RJ
Subseção Nova Iguaçu	Rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes, 211 - sala 701/702– Centro – Nova Iguaçu/RJ
Subseção Nova Friburgo	Praça Presidente Getúlio Vargas, 176 - sala 112 – Ed. Executive Center- Centro- Nova Friburgo.
Subseção Petrópolis	Rua do Imperador, 288 - sala 906 – Shopping Dom Pedro II – Centro Petrópolis/RJ
Subseção Volta Redonda	Largo Nove de Abril, 27 - salas 813/815 – Edifício Cecisa II- Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ
Subseção Itaperuna	Rua Dez de Maio, 704 - sala 106 - Centro – Itaperuna/RJ
Subseção São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha, 110 Salas 604 e 605 Centro, São Gonçalo/RJ

9.1.4. Os serviços deverão ser realizados por profissional capacitado e a empresa deverá fornecer todo o material necessário.

9.1.5. A empresa ou profissional deverá contemplar em seus custos quaisquer serviços que forem necessários, como reposição de peças defeituosas.

9.1.6. Caso haja alteração de endereço das subseções, o novo local será devidamente informado na Ordem de Serviço, respeitando a limitação geográfica dentro do município. Esse procedimento visa assegurar a continuidade da prestação do serviço sem prejuízos operacionais ou custos adicionais indevidos.

## 9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro



de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 9.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.12.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.2.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias com a qualidade exigida pelas normativas, promovendo sua substituição quando necessário

## 11. VISTORIA

- 11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, mediante agendamento prévio por e-mail [infra@coren-rj.org.br](mailto:infra@coren-rj.org.br).
- 11.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## 12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 12.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 13.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - 13.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



- 13.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 13.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 13.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 13.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 13.1.13. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
- 13.1.14. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.1.15. A utilização do IMR, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.1.16. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.1.16.1. não produziu os resultados acordados;
  - 13.1.16.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 13.1.16.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2. **DO PAGAMENTO**
- 13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.2.2. Os prazos serão limitados a:
- 13.2.2.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
  - 13.2.2.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 13.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



- 13.2.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 13.2.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13.3. REAJUSTE

13.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.3. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 13.4.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.4.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.4.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.4.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 13.4.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 13.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido pelo Agente de Contratação.
- 14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
  - 14.13.1. A licitante deverá estar credenciada pelo INMETRO, via IPEM-RJ. Tal comprovação deverá ser apresentada na fase de habilitação;
  - 14.13.2. A Contratada deverá apresentar, no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção em no mínimo 30 (trinta) extintores. Tal documento deverá ser apresentado na fase de habilitação.



### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025.

---

Paula Oliveira de Souza Brandão  
Matrícula: 554

---

Luiz André Costa Gonçalves  
Matrícula: 630



Ao

**UASG 389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ**

Processo n° 1659/23  
Data 28/07/23 Folhas 178  
Rubrica [assinatura]

**Pregão Eletrônico N° 90021/2025**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Pregão Eletrônico apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) item(ens), a seguir relacionados:



ITEM	SUBITEM	LOCAL	Espec. Descrição	1º Ano	2º Ano	QUANT. Total	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
3	1	Subseção Cabo Frio	Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 6 kg	1	1	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
	2		Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	1	1	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
2	3	Subseção Campos	3.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 6 kg	1	1	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
	4	Grande	3.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	1	1	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
3	5	Subseção Campos	3.3. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	1	1	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
	6	Cozinha	3.3. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 180,00	R\$ 370,00
4	7	Subseção Petrópolis	4.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	1	1	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
	8		4.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	1	1	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	9	Subseção Iguape	5.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	1	1	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
	10		5.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
6	11	Subseção Nova	Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
	12		7.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	7	21	28	R\$ 44,00	R\$ 1.232,00
13			7.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	5	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
14			7.3. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 6 kg	3	11	14	R\$ 67,00	R\$ 938,00
15	Área Cirúrgica		7.4. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	0	4	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
16	QUADRA		7.5. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	7	3	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
7	17	Unidade de Pronto Atendimento	7.6. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	5	15	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	18		7.7. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	0	8	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
19			7.8. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 6 kg	5	9	14	R\$ 58,00	R\$ 812,00
20			7.9. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	4	5	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
21			7.10. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	5	7	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
8	22	Subseção Nova	8.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
	23	Friburgo	8.2. Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	1	1	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
9	24	Subseção Itaipava	9.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Água - 10 litros	1	1	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
	25	Iguape	9.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
10	26	Subseção São Gonçalo	10.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 6 kg	1	1	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
	27		10.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
28	Subseção Volta Redonda		11.1. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo CO <sub>2</sub> - 4 kg	1	1	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
11	29		11.2. Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico - 4 kg	1	1	2	R\$ 284,00	R\$ 568,00



Processo nº: 1659/23  
 Data: 28/07/23  
 Rubrica:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede	Avenida Presidente Vargas, nº 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ. CEP - 20071-000
CECENF	Rua da Glória, 190 - 06º e 10º andares - Glória - Rio de Janeiro/RJ
Subseção Campo Grande	Rua Aurélio de Figueiredo, 330 - Salas 301 e 302 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ
Subseção Cabo Frio	Rua Raül Vega, 708/301 - Edifício Maria Vitória - Centro - Cabo Frio/RJ
Subseção Campos	Praça São Salvador, 41 - sala 1103 - Edifício Ninho das Águas - Centro - Campo dos Goytacazes/RJ
Subseção Niterói	Avenida Amarel Peixoto, 520 - sala 410 - Centro - Niterói/RJ
Subseção Nova Iguaçu	Rua Dr. Afonso Pimenta de Moraes, 211 - sala 701/702 - Centro - Nova Iguaçu/RJ
Subseção Nova Friburgo	Praça Presidente Getúlio Vargas, 176 - Sala 112 - Ed. Executivo Center - Centro - Nova Friburgo
Subseção Petrópolis	Rua do Imperador, 280 - sala 806 - Shopping Dom Pedro II - Centro - Petrópolis/RJ
Subseção Volta Redonda	Largo Nove de Abril, 27 - salas 813/815 - Edifício Cecília II - Vta Santa Cecília - Volta Redonda/RJ
Subseção Itaperuna	Rua Des. de Mota, 704 - sala 106 - Centro - Itaperuna/RJ
Subseção São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha, 110 Salas 604 e 605 Centro, São Gonçalo/RJ

Declaramos ainda que: 1. Valor total da proposta: **quatorze mil quatrocentos e sessenta reais R\$ 14.460,00**

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 20 (vinte e cinco) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluídos todos os custos indiretos tais como:
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

5. **Tempo de entrega:** Conforme solicitado em Termo de Referência / Edital.
6. **Garantia:** Conforme solicitado em Termo de Referência / Edital.
7. **Optante pelo Simples Nacional**
8. **Tempo de retirada e execução do serviço:** Conforme solicitado em Termo de Referência / Edital.

**Dados da empresa:**  
 Empresa/Razão Social: MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO  
 Endereço: Estrada Guapoá N° 452 - Anapá, Duque de Caxias - RJ  
 WhatsApp/ Telefone: 21-989250605  
 Banco: - AG: -   
 CNPJ: 46.777.870/0001-72  
 E-mail: FISCAL\_JRJX@GMAIL.COM  
 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Duque de Caxias, 28 de agosto de 2025.

Zilma da Conceição Rosa da Silva  
 MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO  
 CNPJ 46 777 870 0001 72



Documento assinado digitalmente  
 ZILMA DA CONCEICAO ROSA DA SILVA  
 Data: 29/08/2025 13:17:03-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Coren<sup>®</sup>RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1920/2024

Data: 10/09/2024

Folhas:

Rubrica:

 <b>Coren<sup>®</sup>RJ</b> 27.149.095/0001-66	<b>Nota de empenho</b>	<b>Exercício</b>
	<b>2896</b>	PROCESSO Nº <b>1659/23</b> Data: <b>20/09/23</b> Folhas: <b>935</b> Rubrica: <b>[assinatura]</b>
<b>Números 2896</b>		<b>Processo: 1659/2023</b>
<b>Tipo: Ordinário</b>		<b>Emissão: 22/09/2025</b>
<b>Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico</b>		
<b>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações</b>		
<b>Favorecido</b>		
<b>Nome: MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA</b>		
<b>Endereço: Est Guapore Nº 452 Qd 02 - Lote 07</b>		
<b>Bairro: Amapá</b>		
<b>Cidade/UF: Duque de Caxias / RJ</b>		
<b>CEP: 25235433</b>		
<b>Telefone:</b>		
<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>RG/Inscrição Estadual:</b>		
<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Dados Bancários</b>
<b>46.777.870/0001-72</b>		<b>Banco:</b> <b>Conta:</b>
<b>Agência:</b>		
<b>Valor: 5.383,00</b>		
<b>Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais</b>		
<b>Histórico:</b>		
<p>Valor empenhado a MAVAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA, empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção para os extintores de incêndio pertencentes ao Coren-RJ, incluindo reposição de peças defeituosas caso necessário, considerando Termo de Referência às fls. 35-52, Parecer 05/2024 da Procuradoria às fls. 216-222, Termo de Referência v.03 às fls. 305-315, Despacho 809/2024 do Departamento de Contratos às fls. 322-324, Mapa de preços às fls. 352, Parecer 003/2025 da Procuradoria às fls. 453-471, Diligência 039/2025 da Controladoria às fls. 478, Termo de Referência v.04 às fls. 487-497, Despacho 66/2025 da Infraestrutura e Patrimônio às fls. 502, Termo de Referência v.05 às fls. 503-513, Despacho 019/2025 do Departamento Técnico de Contratações às fls. 515, Termo de Referência v.06 às fls. 523-535, Nota de análise 025/2025 do Setor de Cotações às fls. 543, Mapa de preços às fls. 544-547, Exame de Conformidade 1569/2025 da Controladoria às fls. 752-753 (fase interna), Termo de Referência v.06 às fls. 760-772, Autorização de publicação do Edital às fls. 817, Despacho 248/2025 dos Agentes de Contratações às fls. 814, Despacho 302/2025 da Infraestrutura e Patrimônio às fls. 823, Termo de Referência v.07 às fls. 824-836, Exame de Conformidade 2069/2025 da Controladoria às fls. 896-898 (fase externa), Termo de Homologação do Pregão às fls. 903-926, Despacho 826/2025 do Setor de Contratos e Convênios às fls. 928-929 e Autorização da Presidência às fls. 932.</p>		
<b>Valor do contrato: R\$ 14.460,00</b>		
<b>Vigência do contrato: 24 meses contados da assinatura do contrato.</b>		
<b>Item 01 - Subseção de Cabo Frio - Recarga e manutenção</b>		
Tipo CO <sup>2</sup> 6 kg - R\$ 189,00 / Tipo água 10 litros - R\$ 174,00 / Valor total - R\$ 363,00		
<b>Item 02 - Subseção Campo Grande - Recarga e manutenção</b>		
Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 266,00 / Tipo pó químico 6 kg - R\$ 36,00 / Valor total - R\$ 302,00		
<b>Item 03 - Subseção Campos dos Goytacazes - Recarga e manutenção</b>		
Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 188,00 / Tipo água 10 litros - R\$ 134,00 / Valor total - R\$ 322,00		
<b>Item 04 - Subseção Petrópolis - Recarga e manutenção</b>		
Tipo pó químico 6 kg - R\$ 199,00 / Tipo água 10 litros - R\$ 199,00 / Valor total - R\$ 398,00		
<b>Item 05 - Subseção Itaperuna - Recarga e manutenção</b>		
Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 299,00 / Tipo pó químico 6 kg - R\$ 294,00 / Valor total - R\$ 593,00		
<b>Item 06 - Subseção Niterói - Recarga e manutenção</b>		
Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 289,00 / Valor total - R\$ 289,00		
<b>Item 07</b>		
- Anexo Glória CECEMF - Recarga e manutenção		
Tipo água 10 litros - R\$ 368,00 (7 extintores - R\$ 44,00)		
Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 64,00 (01 extintor - R\$ 64,00)		
Tipo CO <sup>2</sup> 6 kg - R\$ 171,00 (03 extintores - R\$ 57,00)		
Tipo pó químico 6 kg - R\$ 98,00 (02 extintores - R\$ 49,00)		
Valor total - R\$ 641,00		
- Sede - Recarga e manutenção		
Tipo água 10 litros - R\$ 225,00 (05 extintores - R\$ 45,00)		
Tipo CO <sup>2</sup> 6 kg - R\$ 250,00 (05 extintores - R\$ 50,00)		
Tipo pó químico 4 kg - R\$ 184,00 (04 extintores - R\$ 46,00)		

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

**Tel:** (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)



<p><b>27.149.095/0001-66</b></p>	<b>Nota de empenho</b>		<b>Exercício</b>
	<b>2896</b>	Processo nº: <u>1059/23</u> Data: <u>22/09/23</u> Folhas: <u>935</u> ✓ Rubr. cat.: <u>27</u>	<b>2025</b>
Tipo pó químico 6 kg - R\$ 240,00 (05 extintores - R\$ 48,00) Valor total - R\$ 939,00			
Item 08 - Subseção Nova Friburgo - Recarga e manutenção Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 199,00 / Tipo pó químico 6 kg - R\$ 212,00 / Valor total - R\$ 411,00			
Item 09 - Subseção Nova Iguaçu - Recarga e manutenção Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 218,00 / Tipo água 10 litros - R\$ 122,00 / Valor total - R\$ 340,00			
Item 10 - Subseção São Gonçalo - Recarga e manutenção Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 199,00 / Tipo pó químico 6 kg - R\$ 199,00 / Valor total - R\$ 398,00			
Item 11 - Subseção Volta Redonda - Recarga e manutenção Tipo CO <sup>2</sup> 4 kg - R\$ 199,00 / Tipo pó químico 4 kg - R\$ 188,00 / Valor total - R\$ 387,00			
*Este empenho refere-se ao OE 20 IE B9 do PPA 2025-2027			
<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual da Conta</b>	
690.094,30	5.383,00	684.711,	

Rio de Janeiro-RJ, 22 de setembro de 2025

Ellen Prates Belsky Behring  
 Presidente

COREN-RJ 70.540

Lucilon Alves Cordeiro

1º Tesoureiro  
 COREN-RJ 773.862

Nairivali Fernandes

Assessora Técnica  
 COREN-RJ 000.542





**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 30/09/2025 15:14:14 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.21.1.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.5.2

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** CONTRATO\_36\_2025\_-\_PAD\_1659\_2023\_-\_MAVAN\_EQUIPAMENTOS  
RVICOS\_CONTRA\_INCENDIO\_LTDA\_%282%29\_assinado (2).pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

2cd1e512c28b89e2e5797026bb68b0723d23b7d6cd774531b53e5cd06c14b724

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=ZILMA DA CONCEICAO ROSA DA SILVA

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=ZILMA DA CONCEICAO ROSA DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.469.197-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** true

**Data da assinatura:** 30/09/2025 15:10:13 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

**Política de assinatura:**

## Certificados utilizados

CN=ZILMA DA CONCEICAO ROSA DA SILVA

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 30/01/2025 16:35:53 BRT

**Aprovado até:** 30/01/2026 16:35:53 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** SignatureDictionary

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** IdSigningTime

**Corretude:** Valid